



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 113/13.

O Projeto de Lei nº 113/13, de autoria do nobre vereador Cassio Hellmeister Capellari, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕE sobre a obrigatoriedade da disponibilização anual da planilha de custos da concessionária de transporte coletivo municipal e dá outras providências.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição não fere nenhum dispositivo legal ou constitucional e está devidamente em consonância com a Lei nº 12.527/12, que regula o acesso às informações decorrentes dos atos oriundos dos órgãos administrativos.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI Nº 113/13, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2013.


JOSE MARIO DE BARROS
PRESIDENTE


ALBINO ANTUNES
RELATOR


ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO